

## Câmata Municipal de Pitassununga Estado de São Paulo

#### AUTOGRAFO nº -424

Of.	

#### PROJETO DE LEI 18/59

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)-Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública e pela importância de até CR\$. 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros), para uso da municipalidade, os seguintes veículos:

- a 1 carreta para transporte de lixo;
- b 1 carreta apropriada para o transporte de carne do Matadouro aos açougues.

Art. 2)- A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta do saldo do Fundo Rodoviário Nacional ou AREM.

Art. 3)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 1959

Asset/Jøyge Asset

Presidents



## Câmata Municipal de Pitassununga Estado de São Paulo

Ao projeto de lei 18/59

Dá-se ao art. 1 a seguinte redação:

"Art. 1)- Fica o Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública e pela importância de até CR\$. 200.000.00(duzentos mil cruzeiros), para uso da municipalidade, os seguintes veículos:

a- l carreta para transporte de lixo;

b- l carreta apropriada para o transporte de carne do matadouro aos açougues.

Sala das sessões, 9 de março de 1959

Olympio Guiruer



### Câmata Municipal de Pitassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Of.			
W.			

Comissão de Justiça

Parecer nº\_\_\_\_

O projeto de lei 18/59 do executivo autoriza o Snr. Prefeito Municipal a adquirir duas carretas, sendo uma para transporte de lixo e outra para transporte de carne.

Se, por um lado, em seu artigo 2º, dispõe que a des pesa decorrente correrá por conta do saldo do Fundo Rodoviário Nacional, ou AREM, isto é, indica o recurso habil para prover o encargo -art. 81 da Lei Orgânica dos Municípios- não limita o crédito destinado á aquisição dos veíulos, ma o que é vedado pelo art. 86 da referida Lei Orgânica.

Nessas condições, ou seja, da forma em que o projeto foi encaminhado á Câmara pelo Snr. Chefe do Executivo, é êle inconstitucional.

Contudo, constitucional será a Lei se aprovada a - emenda oferecida pelo vereador Olimpio Guiguer limitativa do crédito para a aquisição.

Sala das Sessões, em 10 de Março de 1959

Presidente

Relator

Membro



# Câmata Municipal de Pitassununga estado de são paulo

Of	

#### PARECER nº

A Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei nº 18/59, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das comissões, 5 de marça de 1959

Messias Xavier de Souza

Presidente

barles loar d-

Relator

Anthero Boller de Souza

Membro



Oi. N.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

#### PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Autoriza-se o Prefeito Municipal a adqui para uso da Municipalidade, os seguintes veículos:

- a) 1 carreta para transporte de lixo;
- b) 1 carreta apropriada para o transporte de carne, do Wat douto aos açougues da cidade.

Art. 2º) - A despesa decorrente da execução des correrá por conta do saldo do Fundo Rodoviário Nacional AREM.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sa publicação, revogadas as disposições em contrário.

entrará em vigor na data gadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de Março de 1959. Manna Lamina Lam Mennyin



Of. N.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Autoriza-se o Prefeito Municipal a adquirir, para uso da Municipalidade, os seguintes veículos:

- a) l carreta para transporte de lixo;
- b) 1 carreta apropriada para o transporte de carne, do Matadouto aos açougues da cidade.

Art. 2º) - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta do saldo do Fundo Rodoviário Nacional, ou AREM.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de Março de 1959.

Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

#### JUSTIFICATIVA

A aquisição de duas carretas, uma para o transporte de lixo e outra para a condução de carne do Matadouro até os açougues localizados na sede do Município, decorre de necessidade imperiosa com que se defronta êste Executivo.

Quanto ao problema do lixo, conhecem os senhores vereadores, de sobejo, as dificuldades que êle oferece, dado o pequeno número de veículos de que se pode lançar mão para esse serviço.

A carreta destinada ao transporte de carne decorre da necessidade dêste Executivo em procurar resolver uma série de problemas relacionados com o Matadouro Municipal.

A execução da lei não dependerá de recursos orçamentates de vez que, consoante do dispôsto do artigo 2º do projeto de lei, a despesa será cobetta pelo FRN ou pelo AREM.

Trata-se, no caso, de recursos postos à disposição das Prefeituras, mas que só podem ser utilizados em serviços ou aquisição de máquinas.

Daí a razão de nossa convicção de ser o projeto aprovado pelos senhores vereadores.

Pirassununga, 3 de "arço de 1959

(Alziro Pozgr

Prefeito Municipal



Oi. N.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

#### JUSTIFICATIVA

A aquisição de duas carretas, uma para o transporte de lixo e outra para a condução de carne do Matadouro até os açougues localizados na sede do Município, decorre de necessidade imperiosa com que se defronta êste Executivo.

Quanto ac problema do lixo, conhecem os senhores vereadores, de sobejo, as dificuldades que êle oferece, dado o pequeno número de veículos de que se pode lançar mão para esse serviço.

A carreta destinada ao transporte de carne decorre da necessidade dêste Executivo em procumar resolver uma série de problemas relacionados com o Matadouro Municipal.

A execução da lei não dependerá de recursos orçamentates de vez que, consoante do dispôsto do artigo 2º do projeto de lei, a despesa será cobetta pelo FRN ou pelo AREM.

Trata-se, no caso, de recursos postos à disposição das Prefeituras, mas que só podem ser utilizados em serviços ou aquisição de méquinas.

Daí a razão de nossa convicção de ser o projeto aprovado pelos senhores vereadores.

Pirassununga, 3 de Março de 1959

(Aleiro Pozzi)

Prefeito Municipal